

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2328, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Altera o Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2245, de 20.04.07.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º O Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2245, de 20 de abril de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - O “Pro-Labore” será destinado aos policiais militares classificados no 3º Pelotão Policial Militar de Guaira e aos policiais civis, os quais exercem atividades funcionais no Município de Guaira, obedecidos os seguintes critérios:

- I – ...**
- II - ...**
- III - ...**

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 25 de junho de 2008.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaira, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria